



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos - 3º aditivo CT 140/2022**

***3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2022 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A CLARO  
S/A.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, com sede na av. VIII nº 50, B. Carreira Comprida Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, **Sr. ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA**, portador da matrícula funcional nº 38798, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, Lei Complementar 4.570/2023 e Decreto Municipal 4.481/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A**, com sede à rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro: Santo Amaro, Município: São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, Telefone (31) 2121-3279/98271-9277, e-mail: vilma.silva@embratel.com.br, **CNPJ** nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada por **VILMA CELINA DA SILVA**, CPF nº xxx.802.446-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 140/2022, Adesão 007/2022, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula oitava do contrato nº 140/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e reajuste 5,23%<sup>1</sup> IPCA acumulado 12 meses ref. Agosto/2024 a Julho/2025 (Anexo II), nos termos do Inc XI art. 40 Lei 8.666/93 e da Cláusula Décima do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia **23/08/2025 até o dia 22/08/2026**.

**Parágrafo Único:** Ficam convalidados os atos praticados entre o vencimento do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em virtude do reajuste e da prorrogação de vigência de que trata a Clausula Primeira do presente Termo Aditivo, o novo valor da contratação passará a ser de **R\$74.640,00** (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) - Memória de Cálculo no Anexo I deste documento.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<sup>1</sup> <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202507/c315/all/d/v2265%202//.p+t+v.c315/resultado>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos - 3º aditivo CT 140/2022**

**04.122.2001.2749 – MANUT. SEC. DE ADMIN. ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Ficha: 306

**CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

Visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas para execução contratual, nos termos do item 7.8 do Contrato 140/2022, a CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura deste instrumento, deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do total pactuado, conforme descrito no Termo de Referência, podendo optar por uma das modalidades apontadas na CLÁUSULA SETIMA do referido contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 22 de setembro de 2025

**ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA**  
Secretário Mun. De Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

DocuSigned by:  
**VILMA CELINA DA SILVA**  
D108388B58284C2...  
**VILMA CELINA DA SILVA**  
**CLARO S.A**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos - 3º aditivo CT 140/2022**

**ANEXO I**

**Memória de Cálculo:**

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qtde. Mensal estimada	Valor Unitário (R\$) Anterior	Valor UNITARIO Reajustado R\$ 3º Aditivo (IPCA 5,23%) <sup>2</sup>	Valor ANUAL Estimado Atualizado (R\$)
01	Assinatura básica por acesso	Assinatura	400	9,05	9,52	45.696,00
02	Serviço – Tarifa zero ligações nacionais ilimitadas (fixo e móvel)	Assinatura	400	0,00	0,00	0,00
03	Pacote de Dados 4G limitado à 10GB de franquia mensal	Assinatura	400	5,73	6,03	28.944,00
<b>VALORES TOTAIS (R\$)</b>					<b>74.640,00</b>	

**ANEXO II**

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)																	
Mês - julho 2025																	
Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)																	
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curtitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	5,23	5,07	5,08	4,76	5,06	5,66	5,20	4,91	5,62	5,15	4,90	4,65	4,60	4,53	5,01	4,75	4,99

<sup>2</sup> Arredondado em frações de centavos, para evitar mais de 2 casas decimais após a virgula.